

INSTITUTO	
Documentação	
SOCIAMBIENTAL	
Fonte	D.O.U. nº 226 (seção 1)
Data	22/11/2002 Pg 92
Class.	

PORTARIA Nº 151, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo I ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no D. O. U. de 6 de junho de 2001, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D. O. U. do dia 21 de junho de 2002, e

Considerando o art. 29 da Lei nº 9.985 de 18, de julho de 2000;

Considerando os art. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002; e,

Considerando o que consta do Processo nº 02001.007317/2002-62, resolve:

Art. 1º - Criar o Conselho Consultivo do Parque Nacional das Emas, órgão integrante da estrutura do Parque Nacional das Emas/GO, com a finalidade de contribuir para com o planejamento de suas ações, conforme disposições a serem estabelecidas em Regimento Interno.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do Parque Nacional das Emas tem a seguinte composição:

- I - Chefe do Parque Nacional das Emas;
- II - um representante da Prefeitura Municipal de Mineiros/GO;
- III - um representante da Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu/GO;
- IV - um representante da Prefeitura Municipal de Serranópolis/GO;
- V - um representante da Prefeitura Municipal de Costa Rica/MS;
- VI - um representante da Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT;
- VII - um representante da Agência Goiana de Meio Ambiente/GO;
- VIII - um representante do Instituto de Meio Ambiente - Pantanal - IMAP/MS;
- IX - um representante da Fundação Estadual de Meio Ambiente - FEMAM/MT;
- X - um representante da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior-FIMES/GO;
- XI - um representante da Fundação Ecológica de Mineiros-Fundação Emas/GO;
- XII - um representante da Sociedade Ecológica de Turismo Ambiental-SETA/GO;
- XIII - um representante da Associação de Condutores de Turismo de Mineiros-Filhos do Cerrado/GO;
- XIV - um representante do Centro Nacional de Pesquisa para a Conservação de Predadores Naturais-CENAP;
- XV - um representante da Associação PRÓ-CARNÍVOROS;
- XVI - um representante da The Nature Conservancy do Brasil-TNC;
- XVII - um representante da Conservation Internacional do Brasil-CI;
- XVIII - um representante do Sindicato Rural de Mineiros/GO;
- XIX - um representante do Sindicato Rural de Chapadão do Céu/GO;
- XX - um representante do Sindicato Rural de Serranópolis/GO;
- XXI - um representante do Sindicato Rural de Costa Rica/MS;
- XXII - um representante do Sindicato Rural de Alto Taquari/MT.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Consultivo será presidido pelo(a) Chefe do Parque Nacional das Emas.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do Parque Nacional das Emas serão fixados em regimento interno a ser elaborado pelos membros do Conselho e aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO

(Of. El. nº 1082)